

Lei N° 653, de 14 de Novembro de 2002, Publicada no Informativo Municipal, N° 139 de 01 a 15 de Novembro de 2002.

Lei N° 653, de 14 de Novembro de 2002

Autoriza doação de terreno e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar doação do lote nº 01, situado à rua Delorme Taveira da Silva, com as seguintes características e confrontações: 08 (oito) metros de frente para a referida rua, 29 (vinte e nove) metros do lado direito com o lote nº 02, 31 (trinta e um) metros do lado esquerdo com José Francisco de Souza e herdeiros e 11 (onze) metros aos fundos com Jorge Rachid, perfazendo uma área total de 243.00m², ao Sr. Francisco Bento do Carmo, também conhecido como "Francisco Modesto", inscrito no CPF sob o número 002.614.546-41. Parágrafo Único: O imóvel concedido será de

utilização exclusiva para moradia do contemplado e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelos mesmos a terceiros a qualquer título, enquanto permanecer vivo o beneficiado e seu cônjuge.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 117/88, de 16 de dezembro de 1988, que autorizou doação de terreno e contém outras providências.

Visconde do Rio Branco, 14 de novembro de 2002.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal